



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N° 131/2015

Lei : N° 4430/2015

Processo: 1142/25

Assunto : DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA

Objeto : ASSOC. PAIS, MESTRES FUNC. - C.M.E.I

Entrada : 09/11/2015

Autor : Reni Clóvis de Souza Pereira

Situação: Projeto Sancionado/Promulgado

Ementa : Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus".

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem nº 096/2015.

Data	Situação
09/11/2015	Entrada na Câmara
09/11/2015	Despacho da Mesa
12/11/2015	Enviado para Parecer COMISSÕES REUNIDAS
03/12/2015	Parecer Exarado Favorável COMISSÕES REUNIDAS
08/12/2015	Pauta Regimental
10/12/2015	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
10/12/2015	1ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade
10/12/2015	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
10/12/2015	2ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade
15/12/2015	Encaminhado para Sanção do Executivo
15/12/2015	Projeto Sancionado/Promulgado
22/12/2015	Publicação - Boletim: 2693 - Folha: 5



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 096/2015

02
PR 1311/15
C

Ao Senhor

FERNANDO HENRIQUE TRICHE

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1681/2015**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 06/11/2015 09:54

Senhor Presidente,



Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus”.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, constituída em 22 de novembro de 2011, por prazo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 14.764.247/0001-99, localizada na Rua Bento Gonçalves, 594 – Jardim Karla –, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

A instituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus, possui os seguintes objetivos:

- Discutir no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagógica-administrativa;
- Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização em Grêmios Estudantis com o apoio da APMF e o Conselho Escolar;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 096/15 – fl. 02

03
R13145
2

- Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativa-cultural-desportiva, ouvido o Conselho Escolar;
- Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata; e
- Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

Ressaltamos que a concessão do título de Utilidade Pública à entidade constante neste Projeto de Lei se faz necessária para o cumprimento de requisito para obtenção de recursos financeiros através de Transferência Voluntária entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – APMF –, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Assim, consoante o estatuído pela Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.675, de 22 de outubro de 2002, nº 3.789, de 21 de dezembro de 2010 e nº 4.060, de 19 de dezembro de 2012, o Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público e os serviços desempenhados e oferecidos pela referida entidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores.

Foz do Iguaçu, 27 de outubro de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04
R 131/15
C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno - D.A.L.

☒ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	

DATA 09/11/2015 HORAS 10:24
Nº 131/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública a “Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.675, de 22 de outubro de 2002, nº 3.789, de 21 de dezembro de 2010 e nº 4.060, de 19 de dezembro de 2012, a “Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus”.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

045297815

45

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
14.764.247/0001-99
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
22/11/2011**NOME EMPRESARIAL**
ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA
NILVA DE JESUS**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
APMF DO CENTRO MUNICIPAL PROFESSORA NILVA DE JESUS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
R RUA BENTO GONCALVES**NÚMERO** 594 **COMPLEMENTO****CEP** 85.868-010 **BAIRRO/DISTRITO** JARDIM KARLA**MUNICÍPIO** FOZ DO IGUAÇU**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(45) 3901-3310 / (45) 9973-0902**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
22/11/2011**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

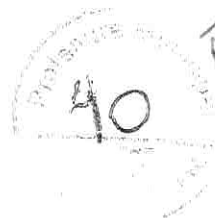
Emitido no dia 14/09/2015 às 14:20:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**C.M.E.I PROFESSORA NILVA DE
JESUS**



045297805

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Cmei Profª Nilva de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.247/0001-99, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 594, Jardim Karla, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, vem funcionando regularmente desde 16 de novembro de 2011 desenvolvendo projetos de relevantes interesses sociais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu – Pr., 15 de setembro de 2015.


Assinatura Representante Legal

045297815



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF
DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA NILVA DE JESUS**

02
R13/115
e

ESTATUTO

**APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE
CONVOCADA, REALIZADA NO DIA 03 / 11 /2011.**

"Certifico que o selo do FUNARPI
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

045297X15



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	- Da Instituição, sede e foro (Artigo 1º)	1
CAPÍTULO II	- Da Natureza (Artigo 2º)	1
CAPÍTULO III	- Dos Objetivos (Artigo 3º)	1 e 2
CAPÍTULO IV	- Das Atribuições (Artigo 4º)	2 a 4
CAPÍTULO V	- Da Contribuição social (Artigo 5º)	4 e 5
CAPÍTULO VI	- Do Patrimônio (Artigo 6º)	5
CAPÍTULO VII	- Da Captação e aplicação do recursos (Artigos 7º e 8º)	5 e 6
CAPÍTULO VIII	- Dos Integrantes (Artigos 9º a 13)	6 e 8
CAPÍTULO IX	- Da Administração (Artigos 14 a 34)	8 a 14
CAPÍTULO X	- Das Eleições, posse, exercício e mandato (Artigos 35 a 44)	14 a 16
CAPÍTULO XI	- Das Infrações e sanções disciplinares (Artigos 45 e 46)	17
CAPÍTULO XII	- Da Apuração de irregularidades (Artigos 47 a 55)	17 e 18
CAPÍTULO XIII	- Das Disposições finais e transitórias (Artigos 56 a 63)	18 e 19

"Certifico que o selo do FUNARPEN
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"



045297X15

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil, APMF/Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado à Rua Bento Gonçalves, 594 – Jardim Karla, Cep: 85868-010, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º - A APMF, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, constituída por tempo indeterminado não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos da APMF são:

- I. Discutir, no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – escola (CMEI) – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe-pedagógica-administrativa.
- II. Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- III. Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade.
- IV. Proporcionar condições ao educando, para participar de todo o processo escolar, com o apoio da APMF e o Conselho Escolar.
- V. Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal.

0 45 292 X15



- VI. Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades sócio-educativa-cultural-desportivas, ouvido o Conselho Escolar.
- VII. Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata.
- VIII. Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à APMF:

- I. Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;
- II. Observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive resoluções e autorização emanadas da Secretaria Municipal da Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;
- III. Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade.
- IV. Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Educação;
- V. Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VI. Convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a **Assembléia Geral Ordinária**, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a **Assembléia Geral Extraordinária**, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;
- VII. Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para prestação de contas desses recursos, com registro em ata;

45297X15



- VIII. Apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembléia Geral;
- IX. Registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria e Conselho Deliberativo, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
- X. Registrar as **Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**, em livro ata próprio e as assinaturas dos presentes, no livro de presença (ambos livros da APMF);
- XI. Registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo tomarem posse, dando-se conhecimento à direção do estabelecimento de ensino;
- XII. Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- XIII. Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo, preenchido em 02 vias;
- XIV. Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- XV. Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- XVI. Enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e em seguida, torná-la pública;
- XVII. Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- XVIII. Indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo, o(os) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
- XIX. Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação dos recursos utilizados;

045297X15



- XX. Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, prestando-se contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;
- XXI. Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;
- XXII. Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda documentação referente a APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas da Secretaria Municipal da Educação;
- XXIII. Informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Diretor do Estabelecimento de Ensino;
- XXIV. Informar as alterações estatutárias por escrito à Secretaria Municipal da Educação

Parágrafo Único - Manter atualizado o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** junto à **Receita Federal**, a **RAIS** junto ao **Ministério do Trabalho**, a **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, o cadastro da Associação junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, para solicitação da **Certidão Negativa**, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º - A contribuição social voluntária será:

- I. Fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo vigente;
- II. Recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III. Fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, por professores e funcionários;
 - § 1º Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor;
 - § 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias, será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser



0 65 297 X15

movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser endossada por um dos pais do Conselho Deliberativo escolhido pelos demais;

§ 3º Os recursos arrecadados serão utilizados para melhoria da qualidade do ensino e atendimento do aluno carente, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

§ 4º A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 5º A contribuição social voluntária, poderá ser moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

§ 6º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo da APMF ou similares, cabendo a defesa com recursos;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:

- I. Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria e Conselho Deliberativo, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;
- II. A APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
- III. A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF, deverá ser decidida em Assembléia Geral pela maioria dos votos;
- IV. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

§ 1º O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

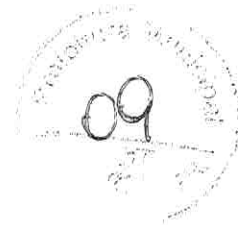
§ 2º Na posse de nova diretoria os bens patrimoniais deverão ser relacionados, conferidos e entregues, registrados em livro específico, para a próxima diretoria.

CAPÍTULO VII

DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos da APMF serão provenientes de :

005297A13



- I. Contribuição social voluntária dos integrantes;
- II. Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;
- V. Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo e o Conselho Escolar;
- VI. Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

Art. 8º - A Diretoria, Conselho Deliberativo da APMF no início do ano letivo deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação, aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica conforme Proposta Pedagógica;

§ 1º As despesas mensais da APMF, acima de 3 (três) salários mínimos, deverão ser autorizadas em primeira instância pela Diretoria e Conselho Deliberativo, Conselho Escolar e em segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar do estabelecimento de ensino;

§ 2º As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos serão autorizadas em primeira instância, pelo Conselho Deliberativo, em Segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar, atendendo-se preferencialmente o disposto no inciso V, do Art. 3º, deste estatuto;

§ 3º As despesas mensais da APMF até o limite de 2 (dois) salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no inciso V do artigo 3º.

§ 4º As despesas efetuadas com recursos provenientes de convênios e contratos celebrados com entidades públicas, deverão ser submetidas, também, à aprovação do Conselho Escolar, conforme determinado no instrumento específico;

CAPÍTULO VIII

DOS INTEGRANTES

Art. 9º - O quadro de associados da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários.

045297X15

10
A2



§ 1º Serão **integrantes efetivos** todos os Pais, ou responsáveis legais, **Mestres e** Funcionários da Unidade Escolar.

§ 2º Serão **integrantes colaboradores**, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.

§ 3º Serão **integrantes honorários**, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APMF.

§ 4º São considerados Mestres para efeito deste estatuto todos os professores e especialistas em exercício na unidade escolar.

Art. 10º - Constituem direitos dos integrantes efetivos:

- I. Votar e ser votado;
- II. Apresentar novos integrantes para ampliação do quadro de associados;
- III. Apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do artigo 18;
- V. Solicitar em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- VI. Verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
- VII. Participar das atividades promovidas pela APMF, bem como, solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do artigo 4º do inciso II deste Estatuto;
- VIII. Excluir o associado mediante justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim;
- IX. Exercer a função conferida legitimamente como associado, exceto nos casos e pela forma prevista na lei ou no Estatuto.

Art. 11º - Constituem deveres dos integrantes efetivos:

- I. Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II. Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões da APMF;
- IV. Desempenhar cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;

085 297X10



- V. Colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento;
- VI. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes;

Parágrafo Único - Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12º - Constituem direitos e deveres dos **integrantes colaboradores**:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo , em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II. Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- III. Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13º - Constituem direitos e deveres dos **integrantes honorários**:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo , em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II. Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - São órgãos da administração da APMF:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria;
- IV. Assessoria Técnica;

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos integrantes, será convocada e presidida pelo presidente da APMF.

04527/112 12 A



Parágrafo Único - A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com presença de mais da metade dos integrantes efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes com registro em ata.

§ 2º Para as deliberações que envolvem destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Eleger, bianualmente a Diretoria e o Conselho Deliberativo;
- II. Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
- III. Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e parecer do Conselho Escolar;
- IV. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF, constantes do edital de convocação.

Art. 18º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II. Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembléia Geral convocada para este fim;
- III. Deliberar sobre a dissolução da APMF, em Assembléia convocada especificamente para este fim.
- IV. Decidir sobre o preenchimento dos cargos em vacância.
- V. Decidir sobre a prorrogação do mandato de Diretoria e Conselho Deliberativo, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembléia convocada para este fim;
- VI. Definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo em Assembléia Geral designada para este fim;
- VII. Cumprir o disposto no § 1º do artigo 8º deste Estatuto.

045292X103



VIII. Na vacância e/ou ausência do Presidente e vice-presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembléia Geral extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade;

Parágrafo Único - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da APMF, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 1 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

Art. 19º - O Conselho Deliberativo será constituído por 1 (um) Mestres, 1(um) funcionários e 02 (dois) pais, desde que estes pais não sejam Mestres ou Funcionários do Estabelecimento de Ensino, em questão;

Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo :

- I. Examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
- II. Apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
- III. Emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembléia Geral;
- IV. Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer (es) em livro ata da APMF;
- V. Aprovar em primeira e/ou segunda instâncias as despesas da APMF, de acordo com o disposto nos § 1º e 2º do artigo 8º do presente Estatuto;
- VI. Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;
- VII. Convocar, sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;
- VIII. Analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto;
- IX. Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;
- X. Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- XI. Todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal, deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião, da qual será lavrada ata, em livro próprio da APMF, ou similares;
- XII. Indicar um Conselheiro representante do segmento de Pais, para endossar toda movimentação financeira da APMF.

Art. 21º - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

- I. Presidente;

- II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. 1º Tesoureiro;
VI. 2º Tesoureiro;

048297X15



Art. 22º - Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, serão privativos de pais, e/ou, responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos.

§ 2º - Os cargos de 1º e 2º Secretário serão privativos de professores e ou funcionários do estabelecimento de ensino, desde que respeitada a paridade.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar o plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo, Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- II. Elaborar os relatórios semestrais, encaminhando-o à apreciação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim e, após, enviar cópia à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- III. Elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação do Conselho Deliberativo, Conselho Escolar e da Assembléia Geral;
- IV. Gerir os recursos da APMF, no cumprimento de seus objetivos;
- V. Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- VI. Decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Conselho Escolar;
- VII. Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;
- VIII. Executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4º deste Estatuto;
- IX. Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
- X. Adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- XI. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

005297X15



- XII. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- XIII. Frequentar as reuniões ordinárias com ausência justificada de 6(seis) faltas alternadas ou de 3(três) faltas consecutivas.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I. Administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele e ativa e passivamente;
- II. Estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III. Assinar, juntamente com o tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;
- IV. Cumprir o disposto no inciso XVIII do artigo 4º deste Estatuto;
- V. Aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2º e 3º do artigo 8º deste Estatuto;
- VI. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;
- VII. Promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos;
- VIII. Analisar e apreciar o balanço anual e prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF;
- IX. Informar, com 3 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e Conselho Deliberativo da APMF, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 25º - Compete ao Vice- Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
- II. Assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola, do(a) filho(a) do(a) Presidente da APMF no máximo 30(trinta) dias consecutivos.

045297X15



Art. 26º - Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar as atas das reuniões de Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembléias Gerais;
- II. Organizar relatório semestral e anual de atividades;
- III. Manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto do inciso XIV, do artigo 4º deste Estatuto;
- IV. Encaminhar os comunicados da APMF aos integrantes.

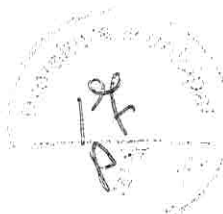
Art. 27º - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 28º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o art.24 inciso III;
- II. Promover a arrecadação e fazer escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III. Depositar todos os recursos financeiros da APMF, em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
- IV. Controlar os recursos da APMF;
- V. Realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do artigo 8º deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
- VI. Realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- VII. Fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, respectivamente;
- VIII. Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
- IX. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- X. Apresentar para aprovação em Assembléia Geral, a prestação de contas da APMF;

045297X



- XI. Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação;
- XII. Fazer cotação de preços e licitações quando necessário no mínimo 3(três).

Art. 29º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 30º - A Assessoria Técnica é constituída pelo (a) Coordenador (a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.

Art. 31º - Compete à Assessoria Técnica:

- I. Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;
- II. Apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno.
- III. Participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;
- IV. Participar das Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo da APMF;
- V. Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
- VI. Providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF;

CAPÍTULO X

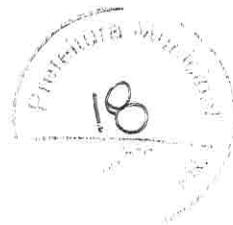
DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 32º - As eleições para Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão bianualmente em **Assembléia Geral Ordinária**, até 30 dias do mês de março dos anos pares, podendo serem reeleitos por mais 1 (um) mandato observando-se o disposto neste Capítulo. O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de 2 anos, permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

Art. 33º - Convocar-se-á a Assembléia Geral para:

- I. Escolher durante a **Assembléia Geral** a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários paritariamente.

045297X15



15
21/11/15

- a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente.
 - b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.
 - c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.
- II. Definir na Assembléia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- III. Apresentar e/ou compor **durante** a Assembléia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral.
- § 1º Composto-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.
- § 2º A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.
- § 3º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;
- § 4º Havendo participação do **cônjuge** na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Tesoureiro.
- IV. Definir os critérios para a campanha eleitoral.
- V. O pleito eleitoral poderá ser acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 34º - A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único - A decisão, quanto à impugnação do processo eleitoral, será de responsabilidade da comissão eleitoral prevista no artigo 36, devendo ser dada ciência por escrito à parte interessada, imediatamente após a decisão, no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

Art. 35º - A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 36º - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.

§ 1º - Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7(sete) dias úteis da primeira votação.

045297X15

20



CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 42º – Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria e demais associados:

- I. Deixar de prestar contas à Assembléia Geral dentro dos prazos previstos;
- II. Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III. Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;
- IV. Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
- V. Utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- VI. Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII. Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
- VIII. Praticar usura em todas as suas formas;
- IX. Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 43º – As penas disciplinares aplicáveis são:

- I. Destituição da função, nos casos previstos no Art. 45, incisos II, VI, VII;
- II. Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 45, nos incisos I, IX;
- III. Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 45, no inciso V;
- IV. Expulsão, nos casos previstos no Art. 45, nos incisos III, IV, VIII;

Parágrafo Único – Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 44º – A denúncia de irregularidade será recebida, por escrito, pelo presidente da APMF e/ou Conselho Deliberativo.

Art. 45º – A apuração das irregularidades se dará mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo.

045297815

21



Art. 46º – A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo .

Art. 47º – Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo relatório circunstanciado.

Art. 48º – O Conselho Deliberativo encaminhará aos possíveis infratores cópia do Relatório de Sindicância para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem defesa por escrito.

Art. 49º – O Conselho Deliberativo se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no Art. 20, inciso XI.

§ 1º Julgando as denúncias improcedentes determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará a Assembléia Geral Extraordinária e comunicará por escrito o denunciado.

Art. 50º – Reunida a Assembléia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 51º – O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 52º – A Assembléia Geral Extraordinária decidirá a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 46, conforme o disposto no Art. 16 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida:

- I. Em virtude da lei, emanada do Poder competente;
- II. Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com critérios definidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 54º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Unidade Escolar, atendendo a Proposta Pedagógica e na manutenção de seus objetivos institucionais.

045297X15



Art. 55º - No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Município.

Art. 56º - Serão excluídos os membros da A.P.M.F, todos aqueles que descumprirem o previsto no artigo 45.

Art. 57º - O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo Único - A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 58º - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I. Segundo Ofício do Distribuidor;
- II. Ministério da Fazenda- Receita Federal;
- III. Banco (os);
- IV. Secretaria Municipal da Educação;
- V. Outros órgãos.

Art. 59º - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários se extinguirá quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

§ 1º São necessários os votos de dois terços dos integrantes presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º Em caso de extinção da APMF o seu patrimônio passará a integrar, através de doação, o patrimônio do Estabelecimento de Ensino a que está vinculada.

Art. 60º - Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

Art. 61º - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.

Foz do Iguaçu, 03 de novembro de 2011.

TABELIONATO SALINET
UAÇU - PARANÁ

Rita de Cássia da Silva Fernandes

Rita de Cássia da Silva Fernandes
Presidente

TABELIONATO SALINET
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Leny Aparecida Berti Cardin
Secretária

Marcelo Pinto Sancandi
AQB N° 29.063/PR

MARCELO PINTO SANCANDI
AB-Pr 29.063



1º Tabellionato de Notas e Protesto
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2625
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de

[JFNHjBA8] - LENY APARECIDA BERTI CARDIN
[JFN16RD7] - RITA DE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES

Foz do Iguaçu, 17 de Novembro de 2011 - às 17:11:34 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EVELIM COELLI DE SOUZA - ESCRIVENTE - %

Valido somente com selo FUNARPEN Lei 13.228 de 2001

TABELIONATO
DE
NOTAS

DYH00807

TABELIONATO SALINET
Evelim Coelli de Souza
ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

MARCELO ESTEVES SANTOS
Oficial

Avenida Juscelino Kubitschek, 200
CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422
Foz do Iguaçu - PR.

ESTEVES
SANTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS; PESSOA JURÍDICA
Av. Juscelino Kubitschek, 200 - CEP 85851-210 - Foz do Iguaçu - Paraná
Fone: (45) 3025-4422 - cartorio@estevessantos.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU (PR), 22/11/2011 Protocolado sob nº 0008586
Registrado sob nº 0035839 no Livro - A-263 sob as Folhas - 031/061
Emolumentos: R\$42,30 (300,00 VRC) Funrejus: 5,30 Apresentante: RITA
DE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES

Christiane Belorini
Escrivente Autorizado

Válido somente com selo FUNARPEN Lei 13.228 de 1807/2001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS,
MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA NILVA DE JESUS



0452911

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2011(três de novembro de dois mil e onze) às 18 horas e 30 minutos, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus, na Rua Bento Gonçalves, 594 – Jardim Karla –CEP: 85868-010, reuniram-se as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus e do Conselho Deliberativo; 2) Aprovação do Estatuto Social; e, 3) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Deliberativo. Iniciada a Assembléia o plenário indicou a Sra Maria Aparecida Oliveira para presidir os trabalhos, a qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, Maria Aparecida Custódio Meireles, para secretariá-los. Em seguida, após deliberações, a Sra Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, a Associação de Pais, Mestres e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus. Isto posto, a Sra Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente ata, fazendo parte integrante da mesma. A seguir a Sra Presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e Conselho Deliberativo. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovados, estou eleito, para o mandato de 02 anos, indo de 03 de novembro de 2011 à 03 de novembro de 2013, a seguinte Diretoria e Conselho Deliberativo:

- 1) PRESIDENTE: Rita de Cássia da Silva Fernandes;
 - 2) VICE-PRESIDENTE: Elizângela da Silva Peres;
 - 3) 1º SECRETÁRIO: Leny Aparecida Berti Cardin;
 - 4) 2º SECRETÁRIO: Nanci Ribeiro da Fonseca;
 - 5) 1º TESOUREIRO: José Enezio de Freitas;
 - 6) 2º TESOUREIRO: Edson Joel Cortivo;
- CONSELHO DELIBERATIVO:
- 1º CONSELHEIRO: Geni da Silva de Maria;
 - 2º CONSELHEIRO: Cleuza Aparecida Santana;
 - 3º CONSELHEIRO: Rosane Pereira dos Santos Bonho;
 - 4º CONSELHEIRO: Eliane Cristina de Castro Freire;
- 1º SUPLENTE Vera Bento da Silva;

2º SUPLENTE: Liliane Zarke;

3º SUPLENTE: Cristiane da Silva Fernandes.

13
PL 1311/15
C



045297X15



Oliveira

Maria Aparecida Oliveira

PRESIDENTE

Meireles

Maria Aparecida Custódio Meireles

SECRETÁRIA "AD HOC"

Rita de Cássia da Silva Fernandes

Rita de Cássia da Silva Fernandes

PRESIDENTE ELEITA

Cardin

Leny Aparecida Berti Cardin

SECRETÁRIA ELEITA



1º Tabelionato de Notas e Protesto
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2625
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de

[JFNH3BA3] - LENY APARECIDA BERTI CARDIN
[JFNI6RD2] - RITA DE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES

Foz do Iguaçu, 17 de Novembro de 2011 às 17:11:51 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EVELIM COELLI DE SOUZA - ESCRIVENTE
Válido somente com o selo FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO
DE
NOTAS

04500802

TABELIONATO SALINET
Evelim Coelli de Souza
ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

MARCELO ESTEVES SANTOS

Oficial

Avenida Juscelino Kubitschek, 200
CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422
Foz do Iguaçu - PR.

ESTEVES
SANTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA
Av. Juscelino Kubitschek, 200 • CEP 85851-210 • Foz do Iguaçu • Paraná
Fone: (45) 3025-4422 • cartorio@estevessantos.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU (PR), 22/11/2011 Protocolado sob nº 0008586
Registrado sob nº 0035839 no Livro -A-263 sob as Folhas - 031/061
Emolumentos: R\$42,30 (300,00VRC) Funrejus: 5,30 Apresentante: RITA
DE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES

Christiane Belorini
Christiane Belorini
Escrivente Autorizada

Válido somente com selo FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001

"Certifico que o selo do FUNARPEN
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"

20
12/13/15
INSTITUTOS E DOCUMENTOS
PROFESSORES JURIDICAS
DO IGUAÇU

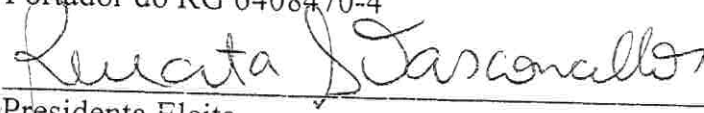
Ata Nº10 – Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e treze aconteceu no centro de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus, na Rua Bento Gonçalves 594-Jardim Karla CEP 8586-010, reuniram-se pais Professores e Funcionários para eleição da nova diretoria da APMF (Associação de Pais e Funcionários) do CMEI Professora Nilva de Jesus, a (diretora) digo coordenadora inicia recepcionando a todos e agradecendo a participação de todos e enfatizando a importância da APMF no compromisso com a escola de seu filho, referiu quais as funções da APMF e conselho deliberativo no apoio e decisões, a importância da APMF para estar junto com o CMEI estar gerenciando os recursos destinados ao CMEI Professora Nilva de Jesus, a diretora apresenta a formação da APMF, enfatizando os cargos de presidente, assim como 1º tesoureiro e 2º tesoureiro precisa ser pais podendo ser funcionários, já os cargos de 1º secretário e 2º secretário ficará representado por professores e funcionários, a diretora e a professora Margareth pediram a conscientização da importância dos pais estarem participando das decisões da escola que seus filhos estão, assim como estarem presentes nas reuniões ajudando a decidir o que é melhor para todos, a diretora pedi quem gostaria de se candidatar, a mãe da aluna Sofia do Berçário I (um) pediu que gostaria de ser, com o apoio de todos, sucessivamente os pais foram se candidatando e assim ficou formado a APMF, conselho deliberativo e conselho fiscal, ficando assim especificado, para Associação de Pais e Mestres. Presidente: Renata dos Santos Vasconcellos portadora do RG 6425221-6 PR e CPF 0003645439-73, residente na (Rua) digo Avenida Paraná nº667, bairro Jardim Petrópolis, Vice Presidente senhora Ivone Finoketi dos Santos, 1º Tesoureiro José Enézio de Freitas portador do CPF 605425609-25, RG 4547234-5, residente na Rua Ariquemes nº1326, Jardim Curitiba II, 2º tesoureira Michele Costa Oliveira, 1ª secretária Professora Rosane Aparecida Jochann, portadora do CPF 018232389-71, RG 6408470-4 PR, 2ª Secretária Maristela Adriana Bartolini dos Santos. O conselho deliberativo ficam 1º conselheiro Helen Cristina de Maia, 2º conselheiro deliberativo Marilei Rodrigues D.C. Leal, 4º conselheiro Emílio Giovani Oliveira dos Santos. Em seguida fizeram eleição para O Conselho Fiscal ficando o senhor Luiz Alberto C. Pereira e Professora Margareth Ap. Vieira. Sem mais encerro a ata assinada por mim e os demais presentes num livro próprio que acompanha esta ata.

30
5297X15


1ª Secretária

Rosane Aparecida Jochann

Portador do RG 6408470-4


Presidenta Eleita

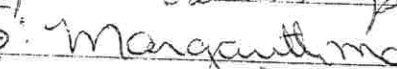
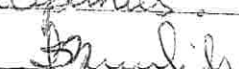
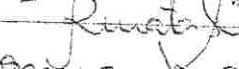
Renata dos Santos Vasconcellos

Portador do RG 6425221-6


1º Tesoureiro

José Enézio de Freitas

Portador do RG 4547234-5

Cta. n.º 14 nos dezesseis dias do mês de setembro de 2015, reuniram-se no Cmei Prof.ª Nívia de Jesus em reunião extraordinária alguns membros da APMF, a diretora do Cmei Clorice Zivir de Souza e demais funcionários para informar a todos a renúncia do 1.º Tesoureiro José (Ez) Enézie de Freitas pois sua filha já encontra-se matriculada no Ensino Fundamental e o mesmo estuda e trabalha ficando assim impossibilitado de participar nas reuniões da APMF, a renúncia é espontânea. Quem assume a Tesouraria é a 2.ª Tesoureira Michelle Costa Oliveira, que agora passa a assinar como 1.º Tesoureiro até que se faça uma nova Eleição no final do ano corrente. Sem mais, por o momento encerro essa ata que vai por mim assinada e pelos demais participantes.  Renato Torguvalles
 Margareth Maria  Maria  Maria  Maria  Maria
B. dos Santos:  Michelle Costa Oliveira

045297X15

32

22
PL 131/14
012

Ata nº 15 aos vinte e cinco dias do mês de setem-
 de 2015, reuniram-se no Cmei Profª Nilda de Jesus
 alguns membros da APMF, pais de alunos, funcionários
 do CMEI, a diretora do Cmei Cláudia Zair de Souza pa-
 recia de um membro para ser 2º Tesoureiro, que
 precisa ser um pai de aluno. Também oes foi
 informado pela vice-presidente da APMF, sr. Ren-
 Finketi dos Santos, sua renúncia e seus motivos.
 Nesse momento então, além de retornarmos ou seja, de
 gremos o 2º tesoureiro teremos que ter também candi-
 dates para o cargo vago de Vice Presidente da APMF
 do nosso Cmei. Após apresentação dos candidatos, a
 eleição se deu e temos assim os nomes dos eleitos.
 Para o cargo de Vice Presidente ficou o pai do aluno
 Christian de Sá I "C", Sr. Emilio Giovanni Oliveira
 dos Santos, RG 00.104.756-3 e CPF 021.302.499-
 51. Para o cargo de 2º Tesoureiro foi eleito o pai de
 aluno Vitter de Araújo I, e Sr. Julio Cesar Salton
 de Araujo, RG 10.645.864-0, CPF 040.926.719-30. Em
 mais para o momento encerra essa ata que vai por mem-
 assinada e pelas demais participantes.

Ass: Cleuza, Sandra Cláudia S. F. Neves, Rosana Almeida
 Maustela Q B dos Santos, Genís de Maria.
 Ass: Margareth Ep. f. maia, João Cesar P. Araújo

Às 16h00 do vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e quinze, aconteceu no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus, na Rua Bento Gonçalves 594 - Jardim Karla CEP 85868-010 a reunião entre professores, funcionários e pais para a eleição da nova diretoria da APMF (Associação de pais, mestres, funcionários do CMEI Professora Nilva de Jesus, a diretora inicia recepcionando a todos e agradecendo aos presentes, breve explanação sobre a importância da APMF e o compromisso com a escola do seu filho, a diretora explica como funciona os valores e sua prestação de conta, daí esclarece que como a APMF anterior acabou estamos solicitando quem se candidata ao cargo, a diretora mostrou as prestações de contas anteriores, então abriu o diálogo para quem gostaria de ser os componentes da APMF, leu o email do contador falando sobre as despesas e serem pagas pela APMF que somam o montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), então ficou resolvido pelos presentes que a bicicleta será rifada para suprir este saldo devido. Na candidatura ficou resolvido que seria como Presidente Cristiane Ilotto portadora do RG 4.617.298-1 e CPF 016487679-07, residente na avenida Fortaleza 282 - Jardim Karla, vice presidente Thiago Peres Borges, residente na rua Copati nº 424 - Jardim Curitiba III, RG 8 336 542-0 e CPF 037 294 149-44, como 1º Tesoureira Ligida Duarte Machado Cruz, portadora do RG 7032 932-8 e CPF 006 755 839-93, residente na rua Cambuquira 141 no jardim Santa Rosa, 2º Tesoureira Mary Rose Souza da Silva, portadora do RG 8314466-1 e CPF 045064679-30, residente na rua dois vizinhos 1651 no jardim Ipê III, 1ª secretária Rosane Ciparicida Jochem portadora do RG 6408470-4 e CPF 018232389-71 residente na rua Uruguai 208 Jd. Karla, e 2ª secretária Maristela Adriano Brito, RG 1.111.111-11, residente na rua 13 de maio 111 no jardim Santa Rosa.

24
PR 13115
Q

e CPF nº 7.374.728-96, residente na rua Frei Caneca
Quilch nº 133 no conjunto Epoca. O conselho eleitoral
no dia 2º conselheiro Margareth de Jesus Mota e
Theresa Paula Aparecida Durao da Silva, a 3ª conselheira
Dandara Cláudia Rogéria Ferreira Soares, 1ª do 1º grupo
Rosane Aparecida Jochemm. Em seguida foi feita
a eleição para o conselho fiscal formado por
de Araújo e Luiza de Paula Martins. Assim, a 1ª mesa
foi a 1ª mesa formada por mim e os demais membros.
Rosane Aparecida Jochemm, 1ª secretária e
Presidente eleita. Aguida Duarte Machuca Cruz, 2ª secretária
Juliana de Barros, 1ª mesa do 2º grupo. 1ª mesa
de 1ª mesa formada por Rosane Aparecida Jochemm, Dandara Cláudia
Bete Monteiros. Rosane Aparecida Jochemm, 1ª do 2º grupo.
Cristiane M. S. Alves - 1ª mesa formada por Rosane Aparecida Jochemm
Aguida Duarte Machuca Cruz, 2ª mesa formada por Rosane Aparecida Jochemm
Benedete Anel Drexler, 1ª mesa formada por Rosane Aparecida Jochemm
Aguida Duarte Machuca Cruz.

1ª secretária Rosane Aparecida Jochemm

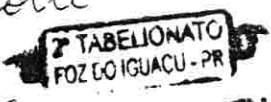


Aguida Duarte Machuca Cruz
1ª secretária

Aguida Duarte Machuca Cruz



Presidente Eleita
Cristiane Jochemm



CARLA A. MIRANDA
ESCREVENTE



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Fone/Fax: (45) 3028-2845 - Cep 85851-110
Foz do Iguaçu - Paraná E-mail: cartorio@pinheirofz@uol.com.br
Tabelião - Gualter Sebastião Pinheiro

Reconheço por semelhança a firma de: CRISTIANE DOTTO.
Em teste da verdade.
SELO 1z106.qm5NB.V5zq3-cqng4.Dv15
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



1º Tabelionato de Notas e Protesto
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 361 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2005
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
[JXmGgt90] - ROSANE APARECIDA JOCHANN
[JXmGuz20] - AGUIDA DUARTE MACHUCA
Foz do Iguaçu, 10 de Novembro de 2015 - às 10:52:56 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANDRA GONZALEZ FARINA BRANDT - ESCRIVENTE=8
SELO DIGITAL: twAVc . 9mEW6 . Dntuk . qpoAO . Y11D
Validade: consulte em <http://www.funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.032.932-8

POLEGAR DIREITO

VALIDO

Assinatura de Agui da Duarte Machuca Cruz

CONTA - TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

AGUIDA DUARTE MACHUCA

0399.5402

R CAMBUQUIRA
008 L605

141 147 82

85.869-200 Foz do Iguaçu

017-17-09-020-67020 5-128040132-4-1 013 001 - - -

169	53	169	-	169
185	185	219	-	185
185	185	219	-	185

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2015	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
FAIXAS DE CONSUMO - - - - - VOLUME - - - - - VALOR M3/RS - - - - - TOTAIS - - - - -													
RES Mínimo Social 10 AGUA AGUA ESGOTO													
7,43 3,72													

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.032.932-8

NOME: AGUIDA DUARTE MACHUCA CRUZ

FILIAÇÃO: FERNANDO MACHUCA MARTINEZ

NATURALIDADE: Foz do Iguaçu/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, 1 OFÍCIO

C CAS=42477, LIVRO=1368, FOLHA=297

CPF: 006.755.839-93

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 39,75
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

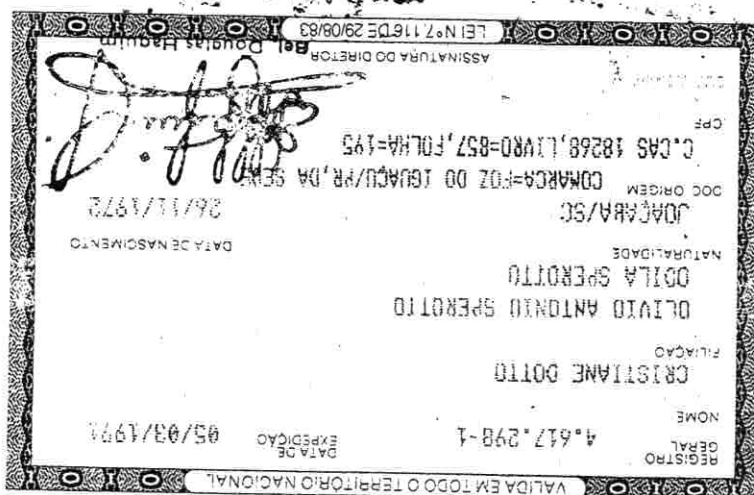
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 0,93

08/14	09/14	10/14	11/14	12/14	01/15	02/15	03/15	04/15	05/15	06/15
8	10	10	12	10	11	10	12	12	11	11
32	27/07/2015	307	315	8	07/2015	11	06/08/2015	11,15		
25/08/2015	7,43	3,72								

DIGA NAO AO TRABALHO INFANTIL.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

3025-6933/9985-0320

Aguida Dutra@ gmail. com. br



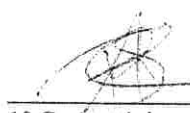
crisdotho 1972 e@hotmail.com
e-mail: crisdotho 1 @hotmail.com
tel (45) 3524-1266
9322-1267
Exatidão / graduação / fazendo pós-graduação

→ Interesse nos cursos
(X) Sim
() não

27
21/11/15

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
FOZ DO IGUAÇU

Ata nº 16 aos vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e quinze, aconteceu no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus, na Rua Bento Gonçalves 594 – Jardim Karla CEP 85868-010 a reunião entre professores, funcionários e pais para eleição da nova diretoria da APMF (Associação de Pais, mestres e funcionários) do CMEI Professora Nilva de Jesus, a diretora inicia recepcionando a todos e agradecendo aos presentes, breve explanação sobre a importância da APMF e o compromisso com a escola do seu filho, a diretora explica como funciona os valores e sua prestação de conta, daí esclarece que como a APMF anterior abdicou estamos solicitando quem se candidata ao cargo, a diretora mostrou as prestações de contas anteriores, então abriu o diálogo para quem gostaria de ser os componentes da APMF, leu o e-mail do contador falando sobre as despesas a serem pagas pela APMF que somam o montante de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), então ficou resolvido pelos presentes que a bicicleta será rifada para suprir este saldo devedor. Na candidatura ficou resolvido que seria como **Presidente Cristiane Dotto** portadora do RG 4.617.298-1 e CPF 016.487.679-07, residente na Avenida Fortaleza 282, Jardim Karla, vice **presidente Thiago Peres Borges**, residente na rua Cajati nº 424, Jardim Curitiba III, RG 8.336.542-0 e CPF 037.294.149.41 como **1ª tesoureira Águida Duarte Machuca Cruz**, portadora do RG 7.032.932-8 e CPF 006.755.839-93, residente a Rua Cambuquira 141 no Jardim Santa Rosa, **2ª tesoureira Mery Rose Souza da Silva**, portadora do RG 8.314.466-1 e CPF 045.064.679-30, residente na Rua Dois Vizinhos 1651 no Jardim Ipê III, **1ª secretária Rosane Aparecida Jochann** portadora do RG 6.408.470-4 e CPF 018.232.389-71, residente na Rua Avaré 208, Jardim Karla, e **2ª secretária Maristela Adriana Bartalini dos Santos**, portadora do RG 6.657.900-0 e CPF 017.374.729-96, residente na Rua Jacob Guilich nº 139 no Conjunto Aporã. O conselho deliberativo ficou **1ª conselheira Margareth de Jesus Maia**, **2ª conselheira Seila Aparecida Bueno da Silva**, **3ª conselheira Sandra Clarice Segovia Ferreira Novaes**, **4ª conselheira Leny Aparecida Berti Cardin**. Em seguida foi feita a eleição para o conselho fiscais ficando as **Keli Garbin de Araújo** e **Luiza de Paula Martins**. Sem mais encerro a ata assinada por mim e os demais presentes.


1ª Secretária

Rosane Aparecida Jochann
Portador do RG 6.408.470-4


Presidente Eleita

Cristiane Dotto
Portador do RG 4.617.298-1


1ª Tesoureira

Águida Duarte Machuca Cruz
Portador do RG 7.032.932-8

ESTEVES SANTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA
Av. Juscelino Kubitschek, 200 • CEP 85851-210 • Foz do Iguaçu • Paraná
Fone: (45) 3025-4422 • cartorio@estevessantos.com.br

Selo N flrys.3dAMN.rEOJr, Controle: J4Zco.coZF
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU (PR), 19/11/2015 Protocolado sob nº 0011278
e Registrado sob nº 0035839 e averbação nº 02 no No Livro -A-363 sob as
Folhas - 186/190, Emolumento: R\$50,10 (300,00VRC), Funrejus: R\$6,65,
Distribuição: R\$7,50; Selo: R\$1,00; apresentante: RENATA DOS SANTOS
VASCONCELLOS


Cristiane Belorini
Escrivente Autorizado

Válido somente com selo FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

MARCELO ESTEVES SANTOS
Agente Delegado

Avenida Juscelino Kubitschek, 200
CEP: 85851-210 - tel: (45) 3025-4422
Foz do Iguaçu - PR



045297X15

28
PL 13/15
C

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva
de Jesus**

Rua Bento Gonçalves, 594 – Jardim Karla

Fone 3901-3310/ 9973-0902

Declaração

Eu, Clarice Zvir de Souza, inscrita no CPF sob o nº 567.832.990-15 e RG sob o nº 5.264.913-7, na qualidade de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Nilva de Jesus, declaro para os devidos fins que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Nilva de Jesus está em pleno e efetivo funcionamento há mais de 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 25 de setembro de 2015.

CMEI Profª Nilva de Jesus

Clarice Zvir de Souza

Diretora - Port. 55.422

Clarice Zvir de Souza

Diretora do CMEI Profª Nilva de Jesus



045297X15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**C.M.E.I PROFESSORA NILVA DE
JESUS**

24
29
28/13/15
C

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus

CNPJ: 14.764.247/0001-99

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 594, Jardim Karla

Cidade/ UF: Foz do Iguaçu/PR

Telefone: 3901-3310/9973-0902

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO.

A sede da entidade é:

☐ Alugada ☒ Própria ☐ Cedida ☐ Comodato ☐ outros

C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO.

Número do Registro Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas: 0035839

Município/ UF: Foz do Iguaçu – PR.

Data do Registro: 16/11/2011

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Renata dos Santos Vasconcellos

Profissão: Técnica de Laboratório

Nome do Diretor: Emilio Giovanni Oliveira dos Santos

Cargo: Vice Presidente

Nome do Diretor: Michelle Costa Oliveira

Cargo: 1ª Tesoureira

Nome do Diretor: Julio Cesar Palhano de Araujo

Cargo: 2º Tesoureiro

Nome do Diretor: Rosane Aparecida Jochann

Cargo: 1ª Secretária

Nome do Diretor: Maristela Adriana Bartolini dos Santos

Cargo: 2ª Secretária

Mandato da atual diretoria:

Início: 29/10/2013

Término: 29/10/2015

E. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Data do Registro: 12/02/2014

Município/ UF: Foz do Iguaçu – PR.

Finalidade da alteração: Alteração de Presidente

F. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores:

Funcionários:

Estagiários remunerados: nenhum

Total de pessoal ocupado assalariado: nenhum

Voluntários permanentes:

Voluntários eventuais:

Estagiários não remunerados:

Total de pessoal ocupado não remunerado:

Quantidade de diretores remunerados: nenhum

Quantidade de diretores não remunerados: 06

30
PL 131/15
25

045297X11

G. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE

Nome: Clarice Zvir de Souza

Cargo: Diretora

DDD/ Telefone: (45) 9946-3765/8412-1336

E-mail: claricezvirdeSouza@hotmail.com

H. ATIVIDADES

1) Apresentação da Entidade:

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Nilva de Jesus, com sede e foro no Distrito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado a Rua Bento Gonçalves, nº 594, no Bairro Jd Karla, foi criado em 29/10/2013, sendo composto por pais, professores e demais representantes da comunidade do CMEI PROFª NILVA DE JESUS. O objetivo da APMF é de proporcionar representatividade ao Cmei em seus aspectos administrativo bem como pedagógico. A APMF não tem caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômico, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros e foi constituído por tempo indeterminado. Por meio da APMF – a comunidade terá espaço aberto para participar da vida escolar, discutindo os problemas, propondo soluções e assumindo tarefas para colaborar e motivar a família a participar das ações junto à escola.

2) Detalhamento das atividades, programas, projetos e serviços desenvolvidos:

Descrição:

Objetivo:

Público Alvo:

Resultados Obtidos:

Numero total de beneficiários atendidos:

Forma de acesso dos beneficiários:

3) Considerando as atividades detalhadas acima, informe o público alvo principal (mais representativo), dentre as opções abaixo, em relação aos beneficiários das atividades. A entidade poderá selecionar até três opções de Público Alvo, que considere mais representativos dos beneficiários das principais atividades que realiza. Para isso, os campos selecionados devem ser preenchidos com os algarismos 1, 2 e 3, de acordo com a ordem de prioridade do público alvo.

- () Crianças até anos;
- () Crianças e Adolescentes;
- () Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual;
- () Idosos;

31
PL 131/15
24

Se sim, qual mecanismo utilizado (questionário, pesquisa, etc)? Comente os resultados da avaliação.

Se sim, quem participou das avaliações:

- ☐ comunidade ☐ outras organizações
☐ público alvo/ beneficiário ☐ parceiro
☐ equipe executora ☐ outros: _____
- 045297X15

9) Em relação a contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania preencha os seguintes itens:

A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, foruns, etc) ?

Sim (x)

Não ()

Se sim, quais? Conselho Municipal de Educação.

Relate de forma sucinta a participação da entidade nos espaços que participou (impactos e resultados para o processo de formulação de políticas públicas, etc).

Participação nos Conselhos Municipais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), outros conselhos:


Assinatura Representante Legal

32
PL 131/15
Q

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NILVA DE JESUS**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Apresentação

APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Nilva de Jesus

CNPJ nº: 14.764.247/0001-99

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 594

Bairro: Jd Karla

CEP: 85.868-070

Telefone: 3901-3310/9973-0902

Foz do Iguaçu - Paraná

Missão

"Promover a melhoria do educando, criar recursos para auxiliá-los, movendo as causas que afetam negativamente o rendimento escolar e projetando a ação da escola na família e na comunidade".

A Instituição

APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), é definida como pessoa jurídica de direito privado. É um órgão de representação dos pais e profissionais do estabelecimento, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos. Seus Dirigentes e Conselheiros não são remunerados. A APMF tem uma função de extrema importância na relação família/escola trazendo os pais "para dentro" do âmbito escolar. Suas metas são:

- Discutir, no seu âmbito de ações de assistência ao educando, aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões em consonância com proposta pedagógica para apreciação do Conselho Escolar e equipe pedagógico-administrativa;
- Prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre à realidade dessa comunidade;
- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativas, culturais e desportivas, ouvindo o Conselho Escolar;

33
DL 131/15
Q

- Representar os reais interesses da comunidade escolar contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade de ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;
- Gerar e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata;
- Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

Os Objetivos Sociais

A meta desta associação é promover a integração entre família e escola, fazendo com que a participação da família no âmbito escolar seja mais significativa para o aluno e para a escola. Nesse sentido é preciso criar no espírito dos pais a consciência da necessidade de amparar a obra da educação e contribuir para a satisfação das necessidades da comunidade escolar de que fazem parte os seus filhos. Tendo em vista o princípio de gestão democrática nas escolas públicas as APMFs têm os seguintes objetivos sociais:

- Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino, para deferimento ou não;
- Observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções e autorização emanadas da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;
- Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade;
- Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da Secretaria Municipal da Educação;
- Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
- Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação na unidade escolar com a finalidade de sempre melhorar os serviços oferecidos pela instituição escolar;
- Receber doações e contribuições voluntárias visando à efetiva promoção do bem estar social da comunidade escolar;
- Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma

34
PL 13/11/15
C

prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;

- Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- Enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Conselho e em seguida, torná-la pública;
- Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação dos recursos utilizados;
- Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, prestando-se contas à Secretaria Municipal da Educação, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;
- Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria Municipal da Educação;



Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**C.M.E.I PROFESSORA NILVA DE
JESUS**

35
PR 13/11/15
HJ
SP

045297X15

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Cmei Profª Nilva de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.247/0001-99, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 594, Jardim Karla, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu – Pr., 15 de setembro de 2015.


Assinatura Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

342445

FUNÇÃOJÁRIOS JURAMENTADOS
BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIIS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

CRISTIANE DOTTO

CPF: 016.487.679-07

FILIAÇÃO: OLIVIO ANTONIO SPERTOTTO E ODILLA SPEROTTO

RG: 4.617.298-1 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro do ano de 2015.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

32
PL 131/15
e

Certidão

b94aaa9bfb9464c31d8187077742dd29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CRISTIANE DOTTO

OU

contra o CPF:
016.487.679/07

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/11/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/11/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/11/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/11/2015 às 08:41 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b94aaa9bfb9464c31d8187077742dd29**



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

342443

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

THIAGO PERES BORGES

CPF: 037.294.149-41

FILIAÇÃO: ANTONIO BORGES FILHO E SUELI PERES BORGES

RG: 8336542-0 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro do ano de 2015.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Pertaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN
Página 1/1

39
R 13/11/15
Q**Certidão**

344914bc3c0e30c6442bc2039cb20606



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
THIAGO PERES BORGES

OU

contra o CPF:
037.294.149/41

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/11/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/11/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/11/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/11/2015 às 08:41 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **344914bc3c0e30c6442bc2039cb20606**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

342446

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

AGUIDA DUARTE MACHUCA CRUZ

CPF: 006.755.839-93

FILIAÇÃO: FERNANDO MACHUCA MARTINEZ E FELICIANA DUARTE DE MACHUCA

RG: 7.032.932-8 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro do ano de 2015.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

41
PL 131/15
C**Certidão**

74796f90cf695129ec3b155608c8eb75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ÁGUIDA DUARTE MACHUCA

OU

contra o CPF:
006.755.839/93

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/11/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/11/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/11/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/11/2015 às 08:42 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **74796f90cf695129ec3b155608c8eb75**



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

342444

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPAÍ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MERY ROSE SOUZA DA SILVA

CPF: 045.064.679-30

FILIAÇÃO: CARLITO ARAUJO DA SILVA E LUZINETE DE SOUZA DA SILVA

RG: 8314466-1 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994



0 000000 024115

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

LUCIAN

Página 1/1

43
R 13/11/15**Certidão**

e8f350338989eb9c67774cd48e5814ae



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MERY ROSE SOUZA DA SILVA

OU

contra o CPF:
045.064.679/30

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/11/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/11/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/11/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/11/2015 às 08:43 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e8f350338989eb9c67774cd48e5814ae**



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339500

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

ROSANE APARECIDA JOCHANN

CPF: 018.232.389-71

FILIAÇÃO: ETELVINO JOCHANN E AMELIA VACARIN JOCHANN

RG: 6.408.470-4 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



0 000000 020121

LUCIAN

Página 1/1

45
PL 13115
C

Certidão

d9c4186ff7dc00824d45e4506128ea69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ROSANE APARECIDA JOCHANN

OU

contra o CPF:
018.232.389/71

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/10/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/10/2015 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/10/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 09/10/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/10/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 08/10/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 11/10/2015 às 23:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d9c4186ff7dc00824d45e4506128ea69**



46
RLBMS
C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA

TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

339501

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIAS (para efeitos civis), FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MARISTELA ADRIANA BARTALINI DOS SANTOS

CPF: 017.374.729-96

FILIAÇÃO: WALTER BARTALINI DOS SANTOS E MARIA NATALINA DA SILVA SANTOS

RG: 6.657.900-0 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90.

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



LUCIAN

Página 1/1

EDIFÍCIO DO FÓRUM - AVENIDA PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM PÓLO CENTRO - CEP 85863-756

48
PL 131/15
e**Certidão**

6a91af7d706225fc6790bf830c094740



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

ADRIANA BARTALINI DOS SANTOS

OU

contra o CPF:

017.374.729/96

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/11/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/11/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/11/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/11/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 30/11/2015 às 08:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6a91af7d706225fc6790bf830c094740**



49
RZ 1311/15
E

APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILVA DE JESUS
Rua Bento Gonçalves, 594 - Jd. Karla
14.764.247/0001-99
(45) 3901-3314

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais Mestres e Funcionários do CMEI NILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.247/0001-99, situada na Rua Bento Gonçalves, 594 - Jd. Karla, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período anterior.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu – Pr., 30 de outubro de 2015.



Cristiane Dotto



CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

50
PL 131/15
43
15

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CME/FI

Lei Municipal nº 4.017 de 22/12/2012

0 45 297 X 15

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos que o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NILVA DE JESUS**, requereu o credenciamento e inscrição no Conselho Municipal de Educação – CME/FI, apresentando a documentação exarada no **PARECER Nº 001/2014** do CME/FI. A instituição fica credenciada por meio do **REGISTRO DE Nº 098/2015** por um período de 120 (cento e vinte dias) e aguarda a visita *in loco* da Comissão de Verificação e Orientação do Conselho Municipal da Educação para prorrogar o prazo para mais 20 (vinte) meses.

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2015

Janice Gallert

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Janice Gallert
Conselho Municipal da Educação
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Xavier da Silva, 660 – Centro – CEP 85851-180 – Foz do Iguaçu – PR
Fone: (45) 21051268
conselhofoz@gmail.com

APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILVA DE JESUS
Rua Bento Gonçalves, 594 - Jd. Karla
14.764.247/0001-99
(45) 3901-3314

51
21/10/15
Q

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais Mestres e Funcionários do CMEI NILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.247/0001-99, situada na Rua Bento Gonçalves, 594 - Jd. Karla, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, vem funcionando regularmente desde 16 de novembro de 2011 desenvolvendo projetos de relevantes interesses sociais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu – Pr., 21 de outubro de 2015.



Cristiane Dotto

APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILVA DE JESUS
Rua Bento Gonçalves, 594 - Jd. Karla
14.764.247/0001-99
(45) 3901-3314

S2
R13115
2

)

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais Mestres e Funcionários do CMEI NILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.247/0001-99, situada na Rua Bento Gonçalves, 594 - Jd. Karla, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu – Pr., 30 de outubro de 2015.



Cristiane Dotto



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

53
PL 131/15
C

COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 131/2015 - Declara de Utilidade Pública a “Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus”.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem nº 096/2015.

PARECER

Encontra-se em trâmite nesta Casa o Projeto de Lei nº 131/2015, de autoria do Prefeito Municipal, que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilva de Jesus”.

Nos termos da Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, poderá ser declarada de Utilidade Pública as sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país com sede ou dependências em Foz do Iguaçu, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, desde que cumpridos os requisitos documentais previstos no art. 1º, o que se verifica no presente projeto.

Vale ressaltar que a entidade é de grande importância dentro do ambiente escolar, já que voluntariamente trabalha em prol do centro educacional, auxiliando no amplo desenvolvimento das atividades escolares e sendo o elo na comunicação constante entre os pais, mestres e direção. Desse modo, aprimora o processo educacional, a assistência ao aluno e a integração família-escola-comunidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SH
PL 131/15
@

Diante do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e não havendo qualquer impedimento ao seu trâmite, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 131/2015 pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2015.

CLJR

Luiz Queiroga
Presidente/Relator

Zé Carlos
Vice-Presidente

Hermógenes de Oliveira
Membro

CECESASDC

Nilton Bobato
Presidente

Hermógenes de Oliveira
Vice-Presidente

Gessani da Silva
Membro

NS